

Aviso Nº 1 - 2017/2018

Critérios de Seleção para a Contratação de Pessoal Docente

Decreto Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio,
Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Circular nº B13017959V da DGAE, de 16 de Setembro
Nota Informativa DGAE, de 13 de outubro de 2014

Critérios de seleção – Grupos de Recrutamento

Critérios Obrigatórios

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Santarém, 11 de setembro de 2017

O Diretor



(Manuel António Pereira Lourenço)

CrITÉrios de Seleção para a Contratação de Pessoal Docente

2017-2018

Decreto Lei n.º 132/2012, de 27 de junho e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril

Horário 45 – Matemática (3º Ciclo e ES) – 13 h

1. Modalidade de contrato:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

2. Duração do contrato:

Temporário (mínimo 30 dias)

3. Local de trabalho:

Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado

Praceta Bento de Jesus Caraça

2000-201 Santarém

4. Caracterização das funções:

Desempenho de funções de docente de Matemática

5. Requisitos de admissão:

São requisitos de admissão os previstos no artigo 22º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

6. Critérios de seleção:

CrITÉrios de seleção – Grupos de Recrutamento

Critérios Obrigatórios

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Santarém, 12 de janeiro de 2018

O Diretor



(Manuel António Pereira Lourenço)

Horário 45 - GR500 - Matemática

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:30-9:15		MAT 10ºO 3.4			MAT 10ºO 1.5
9:15-10:00					
10:15-11:00				Coadj. 7ºF C6	
11:00-11:45					
11:55-12:40					MAT 10ºO 4.6
12:40-13:25					
13:40-14:25					
14:25-15:10		MAT 10ºQ 2.5	TC	MAT 10ºQ 2.8	
15:20-16:05		Gape9CD. 9ºC 9ºD 2.8	APP8G 4.8		
16:05-16:50		Gape9CD. 9ºC 9ºD 2.5	APP8DE 4.3		
17:00-17:45					
17:45-18:30					